



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.053, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU à Empresa Germani Alimentos Ltda., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 453, de 30 de dezembro de 2009

DECRETA:

ART. 1º Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e respectivas taxas de serviços públicos, à empresa Germani Alimentos Ltda., referentes aos imóveis de sua propriedade, situados na BR 471 (antiga empresa Filler).

ART. 2º A isenção concedida pelo Artigo 1º do presente Decreto, vigorará de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

ART. 3º De conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 453/2009, a presente isenção poderá ser prorrogada, a requerimento da empresa, desde que respeitada a prospecção de geração de empregos constante da carta consulta datada de junho de 2009, protocolada junto ao Município.

ART. 4º Caso a empresa deixe de cumprir o disposto na Lei Complementar nº 453, de 30 de dezembro de 2009, a isenção será cancelada e o tributo será inscrito em dívida ativa para posterior cobrança.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Santa Cruz do Sul, 16 de março de 2010.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO N. NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração